



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.124, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária no valor total de até R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O/E: 02.19.00 – FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0032.1040 – CONST./AMPL./REFORMA-FUNDEB. ENS.FUNDAMENTAL
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis (Ficha Nova)
Aplicação: 262.0000 – EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS
Valor do Crédito: R\$ 90.000,00

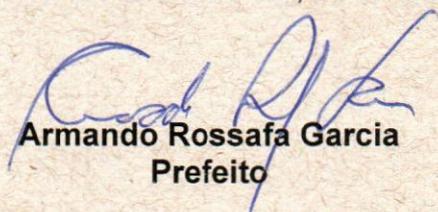
Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação do FUNDEB, advindas de: Transferências e Convênios firmados com o Estado (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS 90.000,00

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de Setembro de 2013.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Estevan Gianini Sgarzella
Secretário de Administração